www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Edição nº 2717 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Portarias 2
Sessão Ordinária 2
Ordem do Dia - Moções 2
Ordem do Dia - Resoluções 4
Leitura - Projetos de Lei 6
Leitura - Projetos de Decreto Legislativo 9
Leitura - Requerimentos 10
Leitura - Indicações 11
Ordem do Dia - Atas 11
Ordem do Dia - Outros 16

PODER EXECUTIVO 18

Secretaria de Administração 18
Licitações e Contratos 18
Comunicados 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 208/2026/CM
Data: 28/08/2026
CONCEDE 8 (OITO) DIAS DE LICENÇA NOJO A SERVIDORA PATRICIA PEREIRA DA SILVA, NO PERÍODO ENTRE 24 A 31 DE AGOSTO DE 2026.

Número: 209/2026/CM
Data: 31/08/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LISBOA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 02 A 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Número: 210/2026/CM
Data: 31/08/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA KARINA DE PINA SANTOS, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 08 A 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Número: 211/2026/CM
Data: 31/08/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO RICARDO SILVEIRA PUPO, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 09 A 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Número: 212/2026/CM
Data: 31/08/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MILENA APARECIDA BRASIL DA SILVA MAGALHÃES, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 15 A 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Número: 213/2026/CM
Data: 31/08/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO ARÉVALO, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 23 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026.

.....

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Moções

MOÇÃO Nº 14/2026
APROVADA
ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

CONSIDERANDO que o Dia do Profissional de Educação Física, comemorado em 1º de setembro, representa uma importante oportunidade para reconhecer e valorizar aqueles que dedicam suas vidas à orientação, ao ensino e à promoção da prática de atividades físicas, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento humano e social;

CONSIDERANDO que os profissionais de Educação Física desempenham papel fundamental na prevenção de doenças, na promoção da saúde física e mental e na melhoria da qualidade de vida das pessoas, atuando em academias, escolas, clubes, centros esportivos, programas públicos e diversos outros espaços voltados ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a prática regular de exercícios físicos, quando orientada por profissionais habilitados, contribui para a redução dos índices de obesidade, hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares e diversas outras enfermidades, gerando benefícios duradouros para indivíduos de todas as idades;

CONSIDERANDO que a Educação Física é essencial para a promoção da mobilidade, da coordenação motora, da força muscular, do equilíbrio e da autonomia funcional, especialmente entre crianças, idosos e pessoas em processo de reabilitação física;

CONSIDERANDO que os profissionais da área exercem importante influência na saúde mental da população, estimulando hábitos saudáveis, fortalecendo a autoestima, reduzindo os níveis de estresse, ansiedade e depressão, além de promoverem a socialização e a integração comunitária;

CONSIDERANDO que a atuação desses profissionais transcende a orientação esportiva, alcançando a formação de cidadãos mais conscientes sobre a importância do autocuidado, da disciplina, da perseverança e da adoção de estilos de vida saudáveis;

CONSIDERANDO que as academias e centros de treinamento do Município de Louveira exercem papel relevante na construção de uma comunidade mais ativa, saudável e comprometida com a prevenção de doenças, contando diariamente com profissionais capacitados e dedicados ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que os profissionais de Educação Física são agentes transformadores da sociedade, contribuindo para a inclusão social, para o desenvolvimento esportivo, para a longevidade com qualidade de vida e para a formação de gerações mais saudáveis;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público reconhecer e valorizar as categorias profissionais que prestam relevantes serviços à coletividade, especialmente aquelas que atuam diretamente na promoção da saúde e do bem-estar da população;

CONSIDERANDO que esta homenagem se estende aos representantes das academias do Município de Louveira, convidados a receber esta honraria em nome de todos os profissionais de Educação Física que, com

dedicação, competência e compromisso, contribuem diariamente para a construção de uma cidade mais saudável e com melhor qualidade de vida;

APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS aos profissionais de Educação Física, **especialmente aos representantes das academias do Município de Louveira, em reconhecimento à nobre missão que exercem em favor da saúde, da mobilidade, da prevenção de doenças, da inclusão social e da promoção do bem-estar de toda a população.**

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), 31 de Agosto de 2026.

GILBERTO PISKA
VEREADOR

.....

MOÇÃO Nº 15/2026
APROVADA
ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROJETO VASSOURAL PELOS 10 ANOS DE ATUAÇÃO

"O que pode acontecer quando alguém decide não aceitar que duas crianças tenham seu futuro determinado pelas circunstâncias em que nasceram?"

Há 10 anos, essa pergunta começou a ser respondida na prática.

Tudo começou por causa de dois meninos. Duas crianças que viviam uma realidade difícil e que despertou em alguém uma pergunta simples, mas transformadora: "O que eu posso fazer para ajudar esses meninos a terem um futuro melhor?"

Foi dessa vontade de transformar que nasceu o Projeto Vassoural.

Iniciou com aulas de Jiu-Jitsu para duas crianças, com o propósito de formar cidadãos por completo, por que o Jiu-Jitsu é o maior formador de caráter que existe.

E hoje todos os sábados, são oferecidos café da manha, aulas de inglês e aulas de Jiu-Jitsu.

Com o passar dos anos, o Projeto cresceu e percebeu que também era preciso cuidar daquilo que acontecia fora do tatame. Vieram as necessidades diárias de cada família.

Ao longo desses 10 anos, muitas mãos se uniram: quem doou, quem ensinou, quem cuidou, quem patrocinou, quem abriu as portas do comércio, quem trabalhou nos eventos e quem simplesmente acreditou.

Por isso, esta Moção não homenageia apenas o Projeto Vassoural.

Homenageia todos aqueles que fizeram e fazem parte dessa linda história para que a criança tivesse um Natal melhor, uma refeição a mais, um kimono novo, um livro para ler, uma aula de inglês de qualidade, um corte de cabelo e até uma experiência nova em uma hamburgueria.

E os números mostram a dimensão dessa caminhada, só nas ações de Natal, foram mais de 40 toneladas de alimentos, cerca de 6 mil brinquedos e mais de 4 mil doces arrecadados.

Embora sejam expressivos, a maior conquista não está nos números.

Está nas vidas que foram alcançadas e principalmente, na criança que entendeu que alguém acredita nela, e todos os sábados o Projeto Vassoural segue acreditando.

APRESENTO, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PROJETO VASSOURAL PELOS 10 ANOS DE ATUAÇÃO,** em reconhecimento a todos que fizeram e continuam fazendo parte dessa história.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 31 de agosto de 2026.

CLÓVIS MARTINS FAUSTINO
Vereador

.....

MOÇÃO 17/2026
APROVADA

ASSUNTO: **MOÇÃO DE APLAUSOS AO CORRE VIDEIRA PELA INICIATIVA DE INCLUSÃO, SAÚDE, CONVIVÊNCIA E CONEXÃO ENTRE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.**

Nos termos regimentais, apresentamos à apreciação do Plenário a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS ao CORRE VIDEIRA**, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido em nosso Município, promovendo a prática esportiva, a inclusão social, a saúde e, principalmente, a conexão entre pessoas.

Há aproximadamente um ano, nasceu em Louveira o **CORRE VIDEIRA**, um movimento pioneiro cuja iniciativa partiu do **Paulo Henrique Oliveira Cardoso**, responsável por trazer a proposta para o Município, desenvolver a ideia e dar início a esse projeto que hoje vem conquistando cada vez mais participantes e ganhando espaço em nossa cidade.

A iniciativa demonstra que correr vai muito além de velocidade, distância ou desempenho. O CORRE VIDEIRA tem como propósito acolher pessoas e proporcionar um espaço de convivência, incentivo e recomeço, onde todos são bem-vindos.

Com encontros realizados todas as terças-feiras, às 20h15, no Parque Capivari, o movimento oferece uma atividade gratuita, sem cobrança e sem caráter competitivo, tendo como principal objetivo a conexão e a diversão por meio da atividade física.

O CORRE VIDEIRA se destaca justamente por não exigir que seus participantes sejam atletas ou tenham preparo físico prévio. Não é necessário conhecer alguém, possuir experiência com corrida ou atender a qualquer padrão de desempenho. Todos têm lugar.

A iniciativa também representa um importante instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida, estimulando a população a se movimentar de maneira segura e prazerosa, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para uma cidade mais saudável, inclusiva e acolhedora.

O CORRE VIDEIRA transmite uma mensagem

fundamental: a atividade física pode ser um espaço de pertencimento, amizade, superação e transformação. Ao reunir pessoas com diferentes histórias em torno de um objetivo comum — correr, conviver e compartilhar momentos — o movimento vem construindo uma verdadeira rede de conexão em Louveira, mostrando que o esporte também é uma poderosa ferramenta de inclusão e transformação social.

Parabenizamos especialmente o Paulo Henrique Oliveira Cardoso, idealizador e responsável por trazer e desenvolver o CORRE VIDEIRA em Louveira, bem como todos aqueles que abraçaram essa iniciativa e contribuíram para que ela se tornasse uma realidade e alcançasse tantas pessoas. Parabéns por representarem Louveira com tanto brilho e orgulho!

Diante da relevância dessa iniciativa e de sua contribuição para o bem-estar da população louveirense, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento e parabeniza o **Paulo Henrique Oliveira Cardoso, idealizador do projeto, seus organizadores, participantes e colaboradores do CORRE VIDEIRA**, desejando que esse movimento continue crescendo e transformando vidas.

Ante o exposto, requeremos, após ouvido o Plenário, que seja aprovada a presente **Moção de Aplausos ao CORRE VIDEIRA**, dando-se ciência ao seu idealizador, organizadores e participantes, como forma de reconhecimento público pelo relevante trabalho desenvolvido em benefício da população de Louveira.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 21 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
(Kaká Rodrigues)
Vereador e Presidente

.....

Ordem do Dia - Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4/2019, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE LOUVEIRA, PARA AMPLIAR AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DISCIPLINAR O ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, conforme o Plenário aprovou em 31 de agosto de 2026, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 124, inciso II, da Resolução nº 4/2019, fica acrescido da alínea “h”, com a seguinte redação:

Art. 124...

...

II –

...

“h” *o acompanhamento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como a análise das comunicações de impedimento técnico encaminhadas pelo Poder Executivo, observada a Lei Orgânica do Município e a legislação orçamentária.”*

Art. 2º Fica a Resolução nº 4/2019 acrescida da Seção IV – Das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória, ao Capítulo III – Dos Orçamentos Públicos, composta pelos arts. 294-A a 294-T,que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção IV
Das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 294-A. *As emendas parlamentares individuais de execução obrigatória observarão a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as disposições desta Seção.*

Art. 294-B. *Cada Vereador poderá apresentar emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, exclusivamente durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o cronograma legislativo estabelecido pela Presidência da Câmara, observados os limites, requisitos e vinculações previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação orçamentária.*

§1º *O cronograma será divulgado aos Vereadores juntamente com os prazos para protocolo das emendas.*

§2º *Não serão admitidas emendas apresentadas após o encerramento do prazo fixado, nos termos deste Regimento.*

Art. 294-C. *As emendas individuais deverão conter, no mínimo:*

I – identificação do órgão ou entidade executora;

II – identificação da ação, atividade ou projeto;

III – descrição precisa do objeto;

IV – indicação do beneficiário, quando couber;

V – valor da programação;

VI – justificativa circunstanciada;

VII – demais elementos exigidos pela legislação orçamentária.

§ 1º É vedada a apresentação de emenda genérica ou que impossibilite sua execução.

§ 2º As emendas destinadas a entidades privadas deverão observar os requisitos previstos na legislação federal e municipal.

§ 3º Poderão ser utilizados formulários padronizados aprovados pela Mesa Diretora.

Subseção II
Da Tramitação

Art. 294-D. *Encerrado o prazo para apresentação das emendas, estas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.*

Art. 294-E. *Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:*

I – analisar a admissibilidade das emendas;

II – verificar sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III – verificar o atendimento aos limites constitucionais e legais;

IV – emitir parecer.

Art. 294-F. *Verificada irregularidade meramente formal, a Comissão notificará o autor para promover sua regularização no prazo de dois dias úteis.*

Parágrafo único. A regularização não poderá importar alteração do objeto, da finalidade, do beneficiário ou do valor da emenda.

Subseção III
Da Deliberação

Art. 294-G. *As emendas parlamentares individuais serão apreciadas juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, observado o procedimento previsto neste Regimento.*

Art. 294-H. *As emendas aprovadas integrarão o autógrafo do Projeto da Lei Orçamentária Anual.*

Subseção IV
Do Acompanhamento Legislativo da Execução

Art. 294-I. *Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória.*

Art. 294-J. *Recebida comunicação do Poder Executivo acerca da existência de impedimento técnico, o Presidente da Câmara determinará seu encaminhamento imediato à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e dará ciência ao Vereador autor da emenda.*

Art. 294-K. *O Vereador autor poderá apresentar manifestação escrita e documentos no prazo de dez dias úteis.*

Art. 294-L. *A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento poderá:*

I – solicitar informações ao Poder Executivo;

II – requisitar documentos;

III – realizar diligências;

IV – solicitar manifestação dos órgãos técnicos da Câmara;

V – promover reuniões técnicas com representantes do Poder Executivo.

Art. 294-M. *Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer fundamentado e o encaminhará ao Presidente da Câmara, que dará ciência ao Plenário e o remeterá ao Poder Executivo.*

Subseção V
Das Disposições Finais

Art. 294-N. *O acompanhamento da tramitação e execução das emendas, dar-se-á por meio do Portal da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo, que divulgarão os dados relativos às emendas aprovadas.*

Art. 294-O. *A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento poderá elaborar relatórios periódicos sobre a execução das emendas parlamentares individuais.*

Art. 294-P. *Os atos relativos ao acompanhamento das emendas parlamentares individuais observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência, motivação e controle, devendo a Presidência adotar as providências necessárias para assegurar a disponibilização em meio eletrônico, sempre que possível:*

I – autor;

II – objeto;

III – valor;

IV – pareceres;

V – situação da tramitação;

VI – execução orçamentária.

Art. 294-Q. *Aplicam-se subsidiariamente às emendas parlamentares individuais as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação orçamentária pertinente.*

Art. 294-R*. Naquilo em que este Regimento Interno não disciplinar especificamente o procedimento das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições constantes do Manual Orientativo em anexo e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

Art. 294-S. *Compete à Mesa Diretora promover, sempre que necessário, a atualização dos formulários, modelos padronizados, orientações administrativas e demais instrumentos destinados ao cumprimento desta Seção, observadas as disposições regimentais e a legislação vigente.*

Art. 294-T*. As disposições desta Seção aplicam-se às emendas parlamentares individuais impositivas apresentadas aos Projetos de Lei Orçamentária Anual, preservadas as competências constitucionais e legais do Poder Executivo e da Câmara Municipal no processo orçamentário.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 1 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Secretário Geral

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Ø **Identificação do autor:**

Vereador (a):_____

Ø **Valor da Emenda**: R$_____

Ø **Instituição/Secretaria/Entidade/Beneficiário:**_____

Ø **Objeto:**_____

Ø **Justificativa:**_____

Ø **Anexos** (Se houver)

(__)Croquis/Projetos (__)Orçamentos ( )Propostas Entidades ( )Outros

DECLARAÇÃO: Declaro que esta proposta esta alinhada aos programas e ações do PPA E da LOA.

Data___/___/___

Assinatura Vereador (a)

_____

.....

Leitura - Projetos de Lei

14ª Sessão Ordinária de 2026
31/08/2026
Pauta do Pequeno Expediente
LEITURA
PROJETO DE LEI Nº64/2026

Dispõe sobre regras de interesse local relativas à identificação, organização, manutenção e retirada de fios, cabos e equipamentos aéreos inutilizados, excedentes ou irregulares instalados em postes e demais estruturas localizadas em vias e espaços públicos no Município de Louveira, e dá outras providências.

Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Art. 1º Esta Lei estabelece regras de interesse local para identificar, organizar, conservar e retirar fios, cabos e equipamentos aéreos inutilizados, excedentes ou irregulares instalados em postes e demais estruturas localizadas em vias e espaços públicos de Louveira.

Parágrafo único. Esta Lei busca aumentar a segurança urbana, melhorar o uso e a conservação do espaço público e reduzir a desorganização visual causada pela fiação aérea.

Art. 2º Esta Lei aplica-se às empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e prestadoras de serviços que usem postes ou outras estruturas aéreas para instalar fios, cabos, cordoalhas ou equipamentos.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei deve respeitar as competências da União, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e dos demais órgãos e entidades responsáveis.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – fiação aérea: conjunto de fios, cabos, cordoalhas e outros componentes instalados em postes ou estruturas aéreas para prestar serviços de energia elétrica, telecomunicações, transmissão de dados e serviços semelhantes;

II – fiação excedente: fios, cabos, cordoalhas ou componentes que não precisam permanecer instalados para a prestação do serviço;

III – fiação inutilizada: fios, cabos, cordoalhas, equipamentos ou componentes que não estejam em uso;

IV – fiação irregular: fiação que, nos aspectos sujeitos à fiscalização municipal, esteja abandonada, sem identificação, desorganizada, solta, deteriorada ou em outra situação contrária a esta Lei;

V – empresa ocupante: empresa que usa postes ou infraestrutura aérea para instalar fios, cabos, cordoalhas ou equipamentos;

VI – distribuidora: empresa responsável pela infraestrutura dos postes da rede de distribuição de energia elétrica;

VII – ocorrência: situação encontrada pela fiscalização municipal em poste ou estrutura, com local definido e registro que permita sua identificação.

§ 1º Também são considerados inutilizados os fios e segmentos sem uso que estejam soltos, enrolados, agrupados, pendurados ou presos aos postes, equipamentos ou outras estruturas da rede.

§ 2º As definições deste artigo servem para aplicar as regras locais desta Lei. Elas não substituem definições nem critérios técnicos dos órgãos reguladores.

Art. 4º Cada empresa ocupante deve cuidar dos fios, cabos, cordoalhas e equipamentos sob sua responsabilidade. Para isso, deve:

I – manter a identificação que permita reconhecer a empresa responsável, conforme as normas técnicas aplicáveis;

II – manter a fiação organizada e bem fixada, sem prejudicar o uso do espaço público;

III – retirar fios, cabos e equipamentos comprovadamente inutilizados ou abandonados;

IV – corrigir situações sob sua responsabilidade que ofereçam risco a pessoas ou bens;

V – corrigir as irregularidades apontadas pelo Município após receber notificação.

Parágrafo único. Essas obrigações não retiram as responsabilidades da distribuidora sobre os postes e o uso de sua infraestrutura.

Art. 5º A distribuidora e as empresas ocupantes

devem cumprir as responsabilidades previstas na legislação e nas normas dos órgãos reguladores.

§ 1º A empresa responsável por fios, cabos, cordoalhas ou equipamentos deve fazer sua retirada, manutenção, identificação e regularização.

§ 2º A distribuidora continua responsável pelas atribuições previstas nas normas do setor sobre a gestão e a regularidade do uso dos postes.

§ 3º Se o Município não conseguir identificar a empresa responsável pela fiação, poderá comunicar a ocorrência à distribuidora para que ela adote as medidas que estejam dentro de suas atribuições.

Art. 6º O Município poderá fiscalizar o cumprimento desta Lei por iniciativa própria ou após receber denúncia.

§ 1º A fiscalização deve registrar cada ocorrência em processo administrativo. O registro deve conter, sempre que possível:

I – local do poste ou da estrutura;

II – descrição clara do problema;

III – fotografia ou outra prova adequada;

IV – identificação da empresa responsável, quando possível;

V – medida necessária para corrigir o problema;

VI – identificação do agente ou órgão que fez a fiscalização.

§ 2º O Município poderá usar sistemas eletrônicos, georreferenciamento, fotografias e outras tecnologias para registrar e acompanhar as ocorrências.

§ 3º Se a ocorrência envolver questão técnica de competência federal, o Município poderá encaminhá-la à distribuidora, à ANEEL, à Anatel ou a outro órgão responsável.

Art. 7º Depois de identificar a empresa responsável e constatar o descumprimento desta Lei, o Município deverá notificá-la para corrigir a irregularidade.

§ 1º A notificação deve informar:

I – qual empresa está sendo notificada;

II – onde está a ocorrência;

III – qual é o problema encontrado;

IV – qual regra foi descumprida;

V – o que deve ser feito para corrigir o problema;

VI – o prazo para a correção;

VII – quais são as consequências se a empresa não cumprir a notificação.

§ 2º A empresa poderá apresentar sua manifestação ou comprovar que corrigiu o problema.

§ 3º O prazo para corrigir a irregularidade será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

§ 4º O Município poderá prorrogar esse prazo se a empresa fizer o pedido antes do vencimento e apresentar justificativa técnica. A prorrogação também poderá ocorrer quando as normas do setor exigirem prazo diferente.

§ 5º Não haverá prorrogação quando houver risco iminente à integridade física de pessoas ou bens.

Art. 8º Ocorrências com risco iminente à integridade física de pessoas ou bens terão prioridade.

§ 1º Nesses casos, o Município comunicará imediatamente a empresa responsável e, quando necessário, a distribuidora, para que adotem as medidas de sua competência.

§ 2º Conforme a natureza e a gravidade do risco, o Município também poderá comunicar a Defesa Civil, a ANEEL, a Anatel ou outro órgão responsável.

§ 3º Este artigo não autoriza o Município nem empresa contratada pelo Município a intervir diretamente em redes, fios, cabos ou equipamentos que dependam de conhecimento técnico ou autorização específica.

Art. 9º A empresa que não corrigir a irregularidade depois de receber a notificação e de terminar o prazo concedido poderá receber as seguintes penalidades, assegurados o direito de defesa e o recurso:

I – advertência;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs) por ocorrência não regularizada;

III – multa de 80 (oitenta) UFESPs por ocorrência, em caso de reincidência.

§ 1º Cada ocorrência deve estar identificada e documentada no processo administrativo antes da aplicação da penalidade.

§ 2º Há reincidência quando a mesma empresa pratica novamente a mesma infração no período de 12 (doze) meses, contado da decisão administrativa definitiva sobre a infração anterior.

§ 3º O pagamento da multa não elimina a obrigação de corrigir a irregularidade.

§ 4º Se a irregularidade continuar, o Município poderá conceder novo prazo. Depois desse prazo, poderá aplicar nova multa se fizer nova fiscalização e confirmar que o problema continua.

§ 5º A penalidade será aplicada à empresa responsável pela ocorrência.

Art. 10. O Município só poderá aplicar as penalidades desta Lei por meio de processo administrativo que garanta o direito de defesa e de recurso.

§ 1º O auto de infração deve informar com clareza a conduta, a ocorrência, a empresa responsável e a regra descumprida.

§ 2º A empresa poderá recorrer da decisão que aplicar penalidade, conforme as regras e os prazos da legislação municipal.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos de fiscalização, defesa, recurso, cobrança e acompanhamento. A regulamentação não poderá criar novas infrações nem ampliar as multas previstas nesta Lei.

Art. 11. A fiscalização do Município fica limitada às questões de interesse local previstas nesta Lei, como segurança urbana, uso e conservação do espaço público, organização visual da fiação aérea e cumprimento das obrigações administrativas.

§ 1º O Município deve respeitar as competências da União, da ANEEL, da Anatel, da distribuidora e dos demais órgãos responsáveis.

§ 2º O Município não poderá, com base nesta Lei:

I – definir a capacidade técnica dos postes ou dos pontos de fixação;

II – definir distâncias técnicas entre redes, fios, cabos ou equipamentos;

III – definir faixas ou pontos de ocupação dos postes;

IV – aprovar projetos técnicos de compartilhamento de infraestrutura;

V – autorizar intervenções físicas nas redes de energia elétrica ou de telecomunicações;

VI – definir preços, contratos ou outras condições econômicas do compartilhamento dos postes;

VII – substituir a fiscalização técnica da distribuidora, da ANEEL, da Anatel ou de outro órgão competente.

Art. 12. Esta Lei deve ser aplicada em conjunto com as normas técnicas e regulatórias vigentes, principalmente as regras sobre compartilhamento de infraestrutura entre os setores de energia elétrica e telecomunicações.

Parágrafo único. Se essas normas forem alteradas ou substituídas, passam a valer as novas regras aplicáveis ao tema.

Art. 13. O Poder Executivo poderá criar canais de comunicação e formas de cooperação com a distribuidora, as empresas ocupantes, a ANEEL, a Anatel e outros órgãos para:

I – encaminhar as ocorrências encontradas;

II – identificar as empresas responsáveis pela fiação;

III – acompanhar a correção das irregularidades;

IV – compartilhar informações necessárias à fiscalização, respeitada a legislação aplicável;

V – realizar ações conjuntas para melhorar a organização da fiação aérea no Município.

Art. 14. A empresa responsável deverá pagar os custos de manutenção, identificação, organização, retirada ou regularização de seus fios, cabos, cordoalhas e equipamentos, conforme as regras aplicáveis ao setor.

Parágrafo único. O Município continuará responsável apenas pelos custos de sua própria atividade de fiscalização.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos necessários para aplicar esta Lei, incluindo:

I – recebimento e análise de denúncias;

II – registro das ocorrências;

III – envio das notificações;

IV – comprovação da correção das irregularidades;

V – elaboração dos autos de infração;

VI – apresentação de defesa e recurso;

VII – acompanhamento das ocorrências;

VIII – canais de comunicação com empresas e órgãos responsáveis.

Parágrafo único. A regulamentação municipal não poderá criar regras técnicas sobre instalação, operação, capacidade, compartilhamento ou segurança das redes de energia elétrica ou de telecomunicações quando essas matérias forem de competência dos órgãos reguladores ou das entidades responsáveis pela infraestrutura.

Art. 16. As empresas abrangidas por esta Lei terão 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor, para ajustar seus procedimentos às novas regras.

Parágrafo único. As situações de risco iminente deverão ser tratadas imediatamente, independentemente do prazo previsto no caput.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.581, de 18 de abril de 2018.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

Louveira, ___ de _____ de 2026.

_____

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
(Kaká Rodrigues)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei cria uma nova disciplina municipal para a identificação, organização, manutenção e retirada de fios, cabos e equipamentos aéreos inutilizados, excedentes ou irregulares instalados em postes e demais estruturas localizadas em vias e espaços públicos de Louveira.

A proposta substitui integralmente a disciplina da Lei Municipal nº 2.581, de 18 de abril de 2018. Por esse motivo, o texto prevê sua revogação expressa e reúne em uma nova lei todas as regras sobre o tema.

A medida busca enfrentar situações cada vez mais comuns, como fios abandonados, soltos, enrolados, pendurados, deteriorados ou sem identificação. Além de prejudicar a organização visual da cidade, essas situações podem dificultar o uso adequado do espaço público e oferecer riscos à população.

O projeto deixa claro quem deve agir em cada situação. Ele diferencia a distribuidora, responsável pela infraestrutura dos postes, das empresas ocupantes, que usam essa infraestrutura para instalar seus fios, cabos e equipamentos.

O texto também define o que é fiação inutilizada e inclui fios e segmentos sem uso que estejam soltos, enrolados, agrupados, pendurados ou presos aos postes e equipamentos.

A fiscalização municipal seguirá um procedimento claro. Sempre que possível, cada ocorrência terá localização, descrição do problema, fotografia, identificação da empresa responsável e indicação da medida necessária para corrigir a situação.

Quando a empresa responsável for identificada, o Município deverá notificá-la. Em regra, ela terá até 30 dias para corrigir a irregularidade. Situações de risco iminente terão prioridade.

Se a empresa não corrigir o problema no prazo, poderá receber advertência ou multa. A multa será de 40 UFESPs por ocorrência não regularizada e de 80 UFESPs por ocorrência em caso de reincidência. A empresa terá direito de defesa e de recurso.

O pagamento da multa não elimina a obrigação de corrigir a irregularidade.

O projeto também define com clareza os limites da atuação municipal. Louveira poderá fiscalizar questões de interesse local ligadas à segurança urbana, ao uso e à conservação do espaço público e à organização visual da fiação aérea.

O Município não criará regras técnicas sobre capacidade dos postes, distâncias entre redes, pontos de fixação, projetos de compartilhamento ou condições econômicas do uso da infraestrutura. Essas matérias permanecem sob as competências da União, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), da distribuidora e dos demais órgãos responsáveis.

A proposta também permite a cooperação entre o Município, a distribuidora, as empresas ocupantes e os órgãos reguladores para identificar responsáveis, encaminhar ocorrências e acompanhar a correção das irregularidades.

O prazo de entrada em vigor permite que as empresas adaptem seus procedimentos às novas obrigações. As situações de risco iminente, porém, deverão receber tratamento imediato.

A redação foi organizada para facilitar a compreensão e a aplicação das regras, mantendo a precisão necessária ao texto legal.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares e contamos com o apoio para sua aprovação.

Louveira, __ de _____ de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Vereador

.....

Leitura - Projetos de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2026
Concede Titulo de Ordem do Mérito Municipal
Autor: Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 03/2026
Concede Título de Cidadão Louveirense
Autor: Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 04/2026
Concede Título de Cidadão Louveirense
Autor: Helio Rocha Oliveira (Helinho)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 05/2026
Concede Título de Cidadão Louveirense
Autor: Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 06/2026
Concede Título de Cidadão Louveirense
Autor: Edvan Joaquim da Silva (Edvan Tabajara)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 07/2026
Concede Título de Cidadão Louveirense
Autor: Antônio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 08/2026
Concede Título de Cidadã Louveirense
Autor: Leandro Lourençon (Leandro Lourençon)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 09/2026
Concede Título de Cidadão Louveirense
Autor: Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero)

.....

Leitura - Requerimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

REQUERIMENTO Nº 13/2026

Assunto: **Urgência.**

Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 265, III, alínea "c", combinado com o art. 322, ambos do Regimento Interno, seja a propositura, abaixo descrita, inserida na Ordem do Dia da presente sessão – 14ª Sessão Ordinária, de 31 de agosto de 2026:

1. PROJETO DE LEI Nº 63/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO IMPORTE DE R$3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS), EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA A LEI Nº 2.999, DE 18 DE JULHO DE 2025 (LDO), A LEI N] 3.030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (PPA) E A LEI Nº 3.033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria**: Executivo Municipal**.

Louveira, 31 de agosto de 2026.

Leitura - Indicações

INDICAÇÕES:

Nº 371/2026 - INDICO ao Executivo que determine aos setores competentes a adoção das providências necessárias para a instalação de guarda-corpo nos pontos que apresentem risco de queda e de armários rotativos para guarda temporária de pertences dos usuários no Parque Capivari, no Município de Louveira.

Autor: Antônio Carlos Rodrigues de Souza (KAKÁ RODRIGUES)

Nº 372/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de poda de árvore localizada na Estrada José de Jesus, ao lado do N°621, bairro Pau a Pique neste município.

Autor: Claudenildo Gomes da Cruz (NILDO REDENÇÃO)

Nº 373/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que que sejam adotadas as providências necessárias quanto à retirada ou readequação da referida ilha de canalização de tráfego, localizada no cruzamento das Ruas Romeu Chicalhone, Pedro Chicalhone e Ângelo Chicalhone, no Bairro Jardim Belo Horizonte, neste município.

Autor: Claudenildo Gomes da Cruz (NILDO REDENÇÃO)

Nº 374/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizado o serviço de tapa-buraco na Rua Dalvo Luiz Martins Cruz, nas proximidades do nº 258.

Autor: Fábio Júnio Sousa Brito (FÁBIO BRITO)

Nº 375/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizado a manutenção e melhorias na praça localizada na rua Jardim Diamante, (praça do cristo).

Autor: Fábio Júnio Sousa Brito (FÁBIO BRITO)

Nº 376/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizado o conserto e manutenção dos assentos do ponto de ônibus localizado na R. Treze de Junho, 240 na praça pública em frente à Igreja Mãe dos Homens

Autor: Fábio Júnio Sousa Brito (FÁBIO BRITO)

Nº 377/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo logístico referente ao horário do transporte, que leva e busca as crianças neurodivergentes, em terapias fora do município.

Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 378/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo logístico referente ao horário do transporte, que leva e busca pacientes, em atendimentos diversos fora do município.

Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 379/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado estudo com vistas à implantação, no aplicativo Cartão Cidadão, de uma ferramenta de avaliação (link avaliativo), possibilitando aos munícipes avaliar o atendimento recebido após a consulta médica.

Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 380/2026 - INDICO ao digníssimo chefe do executivo municipal de Louveira, para que sejam tomadas providências quanto ao conserto do banco da Praça localizada na Rua Ubirajara Camargo, altura do número 320, no Bairro Sagrado Coração de Jesus.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 381/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas providências quanto a substituições de lâmpadas queimadas da Rua Luiz Gonzaga em toda sua extensão.

Autoria: Leandro Lourençon

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP
(APROVADA)

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas e onze minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores: Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquin da Silva - 2º secretário, realizou-se a **Décima Terceira Sessão Ordinária do ano de 2026**. O presidente solicitou aos vereadores que registrassem a presença: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- PRESENTE**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- PRESENTE**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- PRESENTE**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- PRESENTE**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- PRESENTE**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- PRESENTE**, Fábio Júnio Sousa Brito (Fábio Brito) **- PRESENTE**, Gilberto Teixeira Barbosa

(Gilberto Piska) **- PRESENTE**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- PRESENTE**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **– PRESENTE,** Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- PRESENTE,** Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar) **- PRESENTE** e Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **– PRESENTE.** O vereador Hélio Rocha Oliveira (Helinho), a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia, às 19h11min, e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional, às 19h12min. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura das correspondências às 19h16min. Correspondências: **Assunto:** Ofício nº 487/2026 IC nº 1139.0000173/2024 2PJ Vem solicitar que informe o quadro atualizado de cargos do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados**. Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo. **Protocolo:** 0363/2026. **Data:** 08/08/2026. **Assunto:** Acórdão – TC 011876.989.26-0. **Requerente:** Eliel Cecon. **Protocolo:** 0370/2026. **Data:** 10/08/2026. **Assunto:** Ofício nº 534/2026 – IC nº 11390000117/2026 – 2PJ Emendas Impositivas**. Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Protocolo:** 377/2026. **Data:** 12/08/2026. **Assunto:** Ofício nº 572/2026 – PAA. PP 11390000222/2025 – 2ª PJ – Solicitar o Ato Normativo que institui os cargos de Secretária Geral e Secretária Legislativa**. Requerente:** Ministério Público do Estado de São Paulo. **Protocolo:** 0379/2026. **Data:** 13/08/2026. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos Projetos, às 19h17min. PROJETO: **PROJETO DE LEI Nº 63/2026 -** "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R$ 3.300.000,00 (Três Milhões e trezentos mil reais) em observância ao determinado na lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a lei nº 2.999, de 18 de julho de 2025 (LDO), A lei nº 3.030, de 18 de dezembro de 2025 (PPA), e a lei nº 3.033, de 19 de dezembro de 2025 (LOA) e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal. O Presidente informou que os projetos estão em pauta pelo prazo previsto no Regimento Interno. O presidente solicitou ao primeiro secretário que realizasse a leitura do Requerimento nº 12/2026, às 19h18min. **REQUERIMENTO Nº 12/2026 -** Assunto: **adiamento.** Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 177, § 4º, alínea "a", combinado com o art. 227, IV e art. 265, II, alínea "a", todos do Regimento Interno, o **ADIAMENTO** da discussão dos Projetos de Lei **nº 30/2026** (*que dispõe sobre a disponibilização de atendimento odontológico especializado para crianças neurodivergentes no município de Louveira*); de **nº 34/2026***)*; e de **nº 39/2026** (*que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sala de acomodação sensorial para pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento e de comportamento em grandes eventos realizados no município de Louveira)*, que se encontram na Ordem do Dia da presente 13ª Sessão Ordinária de 2026. Louveira, 17 de agosto de 2026. Autores: Vereador Clayton Roberto Finamore e Vereador Leandro Lourençon. Em seguida o presidente colocou em única votação o Requerimento nº 12/2026 e solicitou que dos que o aprovassem permanecessem sentados. Então o presidente deu como requerimento aprovado por unanimidade e determinou que as matérias tratadas no referido requerimento fossem excluídas da ordem do dia. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura das indicações, às 19h20min. O Vereador Leandro Lourençon, pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a leitura das indicações. O presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador e solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Posteriormente, o presidente deu como requerimento verbal aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário; e determinou que todas as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: **Nº 333/2026 -** Solicitação de estudos e providências para melhorias na EMEB ODAIR MONTELATTO. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 334/2026 -** Solicitação de melhorias, zeladoria e reforma na EMEB (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO) VICE-PREFEITO PEDRO MIQUELETTO. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 335/2026 -** Solicitação de melhorias, zeladoria e reforma na CECOIN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL) ARCO IRÍS. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 336/2026 -** Solicitação de instalação de cercamento com grades, zeladoria e manutenção de parque localizado na RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, bairro mirante de Santo Antônio. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 337/2026 -** Solicitação de instalação de poste e braços de luminárias na RUA CAIO VIEIRA DA SILVA localizada no bairro Pau a Pique. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 338/2026 -** Solicitação de recapeamento asfáltico, manutenção da iluminação pública, instalação de rede de esgoto e serviços de zeladoria na RUA APARECIDA MAFALDA C. DE JESUS no bairro Pau a Pique. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 339/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB PREFEITO NICOLAU FINAMORE. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 340/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria no CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO DE LOUVEIRA APARECIDA EUFRÁSIA GUISALBERTE YEMBO – CEIL CENTRO. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 341/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria no CECOIN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL) PEQUENO PRÍNCIPE. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 342/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB ÂNGELO ARGENTON FILHO. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 343/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB HERDEIROS DO FUTURO. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 344/2026**

- Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB PARAÍSO DO SABER, localizada na RUA ANTÔNIO STECK, nº 21 – BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 345/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB PICA-PAU AMARELO, localizada na RUA FRANCISCO TARALLO, nº 206 – BAIRRO TERRA NOBRE. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 346/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA, localizada na RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA, nº 889 – BAIRRO ESTIVA. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 347/2026 -** Solicitação de melhorias, reforma e serviços de zeladoria na EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO, localizada na RUA IRMÃ FIDELINA, nº 62 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 348/2026 -** Solicitação de infraestrutura urbana com recapeamento asfáltico, iluminação pública e instalação de rede de esgoto na RUA LUCILEIDE FRANCISCA CARVALHO, localizada na TRAVESSA DA RUA FRANCISCO VIANA DE CARVALHO, BAIRRO ALTOS DAS COLINA. **Autoria:** Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 349/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizado reparos urgentes de pavimentação asfáltica na Rua Ângelo Chicalhone. **Autoria:** Vereador Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 350/2026 -** Vistoria técnica para poda da árvore localizada em frente ao imóvel situado no endereço Travessa Francisco Pagotto, altura do número 06, no Bairro Ipiranga/Soldeira. **Autoria:** Vereador Leandro Lourençon. **Nº 351/2026 -** Estudo técnico visando identificar as intervenções necessárias para a melhoria das condições de trafegabilidade da Estrada João Gotardi, no trecho compreendido desde o início da Rodovia Romildo Prado até a Avenida Abadia. **Autoria:** Vereador Leandro Lourençon. **Nº 352/2026 -** Adoção de medidas para reforçar a segurança na Estrada João Gotardi, no trecho compreendido entre o início da Rodovia Romildo Prado e a Avenida Abadia, no Município de Louveira. **Autoria:** Vereador Leandro Lourençon. **Nº 353/2026 -** que sejam adotadas providências para reforçar a divulgação, conscientização e fiscalização da legislação municipal que determina aos responsáveis por animais o recolhimento imediato dos dejetos deixados em vias, calçadas, praças, parques e demais espaços públicos do Município de Louveira. **Autoria:** Vereador Hélio Rocha Oliveira. **Nº 354/2026 -** que seja instalada placa educativa de “proibido jogar lixo”, na praça do complexo esportivo do residencial Burck, especificamente na Rua Giacomo Caldana, ao lado do número 56 nesse município. **Autoria**: Vereador Hélio Rocha Oliveira. **Nº 355/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Escorial, no bairro Monterrey. **Autoria:** Vereador Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 356/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizada troca da lâmpada do poste de iluminação pública localizado na Rua Ângelo Steck, nas proximidades do nº 153. **Autoria:** Vereador Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 357/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizada o serviço **de tapa-buraco na Rua Francisco Pereira Dutra, nas proximidades do nº 113. Autoria**: Vereador Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 358/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias, no sentido de que seja realizada manutenção e melhorias na quadra pública do Jardim Niero, localizada na Rua Hermes da Fonseca n°312. **Autoria:** Vereador Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 359/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Estrada Hugo Picchi. **Autoria:** Vereador Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 360/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Tapa buraco da rotatória dos imigrantes italianos. **Autoria:** Vereador Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 361/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua gualicho próximo da rua Heron, bairro Monterrey. **Autoria:** Vereador Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 362/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a troca das lâmpadas queimadas de dois postes da rua Leucádia n º 107, próximo ao parque Monterrey. **Autoria:** Vereador Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 363/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a pintura dos bancos e mesas do parque Monterrey próximo rua Leucádia n º 107, próximo ao parque Monterrey. **Autoria:** Vereador Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 364/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, na forma regimental, que determine ao setor competente a realização de reparo asfáltico e manutenção da tampa de bueiro localizada em frente ao nº 86 da Rua Ângelo Chicalhone, no Bairro Santo Antônio. **Autoria:** Vereador Edvan Joaquim da Silva. **Nº 365/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, na forma regimental, que determine ao setor competente a realização de serviços de roçada, capinação e limpeza da vegetação existente às margens do córrego localizado próximo ao nº 498 da Rua Victoria Cavalli Bassi, no Bairro Santo Antônio. **Autoria:** Vereador Edvan Joaquim

da Silva. **Nº 366/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, na forma regimental, que determine ao setor competente que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de reparo asfáltico (tapa-buraco) na Rua dos Imigrantes Italianos, em frente ao nº 59, no Jardim Ana Maria. **Autoria:** Vereador Edvan Joaquim da Silva. **Nº 367/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam realizados estudos e tratativas junto SENAI, visando à celebração de parceria para trazer ao Município a Carreta Escola do SENAI, com a oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional à população. **Autoria:** Vereador Clovis Martins Faustino. **Nº 368/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a implantação de lombada na Rua Antônio Camurci, em frente ao playground localizado na Praça 21 de Março, visando à redução da velocidade dos veículos e ao aumento da segurança, principalmente, das crianças que frequentam o espaço de lazer. **Autoria:** Vereador Clovis Martins Faustino. **Nº 369/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a sinalização de solo em toda a extensão das Ruas João Verardo e Pedro Bassi, incluindo faixa de pedestres em frente ao posto de saúde Rosina Sturaro Cavalli (Vista Alegre). **Autoria:** Vereador Clovis Martins Faustino. **Nº 370/2026 -** Indico ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a realização de serviços de manutenção e reparo na grade da boca de lobo, bem como a reconstrução da guia da calçada, localizada na Rua Mario Pereira Dutra, nº 36, no Residencial Burck, neste município. **Autoria:** Vereador Fábio André de Souza Borriero. Por conseguinte, **o presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h20min,** e solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia, às 19h20min: Atas: **ATA Nº 19/2026 -** Ata da 13ª Sessão Ordinária de 2026 – 17/08/2026. Autoria: **Mesa Diretora 2025/2026.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** O presidente colocou em única discussão, como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. E determinou que todos os vereadores registrassem seus votos no painel. Então o presidente deu como Ata aprovada por unanimidade de votos. O presidente solicitou ao primeiro secretário que continuasse a leitura da ordem do dia, à 19h22min: **Veto Nº 2/2026 -** {Veto total} ao projeto de lei nº 26/2026 - "dispõe sobre a vedação de contratação, nomeação ou manutenção em cargos públicos de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher no município de Louveira e dá outras providências". Autoria: **Executivo Municipal.** Quórum para rejeição: **Maioria Absoluta.** Votação: **Simbólica-painel.** Colocado em única discussão**,** fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (19h22min) Clayton Roberto Finamore, (19h27min) José Marcos Rodrigues de Oliveira, (19h28min) Leandro Lourençon, (19h30min) Júlio Cézar Correia da Silva, (19h31min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como não houve mais nenhum vereador que quis fazer uso da palavra, o presidente colocou em única votação e solicitou que todos os vereadores registrassem seus votos no painel. O veto foi rejeitado com 5 (cinco) votos favoráveis e 7 (sete) votos contrários, portando o presidente deu como veto **rejeitado**. O presidente solicitou ao primeiro secretário que continuasse a leitura da ordem do dia, às 19h34min: **Projeto de Resolução Nº 12/2026 – 1º Turno de Votação -** Altera a resolução nº 4/2019, que dispõe sobre o regimento interno da câmara de Louveira, para ampliar as competências da comissão permanente de finanças e orçamento e disciplinar o acompanhamento legislativo da execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória. Autoria: **Mesa Diretora 2025/2026.** Quórum: **Maioria absoluta.** Votação: **Simbólica-painel.** Colocado em primeira discussão, e como nenhum dos vereados quis discutir. O presidente colocou em primeira votação e solicitou a todos os vereadores que registrassem seus votos. Em seguida presidente deu como projeto de resolução aprovado no 1º turno de votação por unanimidade de votos, devendo retornar a pauta de votação com no mínimo de 24 horas. **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente às 19h36min**. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou ao senhor segundo secretário que efetuasse a chamada para uso da tribuna. Falaram na Tribuna os seguintes vereadores: (19h37min) Fábio André de Souza Borriero, (19h40min) Clóvis Martins Faustino e (19h49min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **A Tribuna gravada na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata e no Youtube pelo link:** https://www.youtube.com/watch?v=83sz2_WEd6Y. O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município às 19h57min**.** O presidente convidou a todos para acompanharem a próxima **Sessão Ordinária**, **no dia 31 de agosto de 2026, segunda-feira, às 18h30min**, nesta Casa de Leis, e por fim agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada, às vinte horas. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra em DVD e no link: **https://www.youtube.com/watch?v=83sz2_WEd6Y.:::: ::**

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Leandro Lourençon
1º Secretário
Edvan Joaquin da Silva
2º Secretário

.....

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026
DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP

(APROVADA)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às dezessete horas e nove minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, secretariado pelos nobres vereadores – Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquim da Silva – 2ª secretário, realizou-se a **Sexta Sessão Extraordinária do ano de 2026**. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a chamada dos vereadores: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- Presente**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- Presente**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- Presente**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- Presente**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- Presente**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- Presente**, Fábio Júnio Souza Brito (Fábio Brito) **- Presente**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- Presente**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- Presente**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- Presente**, Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- Presente**, Júlio Cezar Correia da Silva (Júlio Cezar) **- Presente**, Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **- Presente.** O presidente comunicou que como houve número legal, **nos termos do artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Louveira**, sob a proteção de Deus e em nome da comunidade Louveirense foi iniciado os trabalhos da **Sexta Sessão Extraordinária do ano de 2026.** O Presidente então convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino nacional às 17h10min. Em seguida, O presidente então solicitou ao senhor primeiro secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação as **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2026 - ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA,** Presidente a Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, I, da LOM, c/c o art. 183 e 185, II, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 4/2019), **C O N V O C A** os senhores Vereadores para a **SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026**, a realizar-se no **dia 26 de agosto de 2026**, **às 17 horas**, na sede da Câmara Municipal de Louveira, para deliberar exclusivamente sobre as matérias abaixo descritas: 1 - **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 31/2026 -** VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 31/2026 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃODO TIPO SANGUÍNEO NOS CARTÕES CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SPE NO RESPECTIVO APLICATIVO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **Executivo Municipal. 2 - PROJETO DE LEI Nº 30/2026 -** DISPOE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **VereadorClayton Roberto Finamore. 3 - PROJETO DE LEINº 34/2026 -** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA PERIÓDICA, DESINFEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E RESERVATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **Vereador Leandro Lourençon. 4 - PROJETO DE LEI Nº 39/2026 -** DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SALA DE ACOMODAÇÃO SENSORIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E DE COMPORTAMENTO EM GRANDES EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: **Vereador Clayton Roberto Finamore.** Louveira25 de agosto de 2026. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.** Presidente. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que iniciasse a leitura da ordem do dia: (17h16min) **1 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 31/2026 -** VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI AO PROJETO DE LEI Nº 31/2026 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃODO TIPO SANGUÍNEO NOS CARTÕES CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SPE NO RESPECTIVO APLICATIVO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **Executivo Municipal.** Quórum para rejeição: **Maioria absoluta.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o veto em única discussão, e fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (17h17min) Leandro Lourençon, Claudenildo Gomes da Cruz, Gilberto Teixeira Barbosa e Antonio Carlos Rodrigues de Souza; como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação, às 17h26min. E posteriormente, solicitou que os vereadores que o aprovassem permanecessem sentados. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi rejeitado por **cinco** votos favoráveis (Claudenildo Gomes da Cruz, Edvan Joaquim da Silva, Fábio Junio Sousa Brito, Gilberto Teixeira Barbosa, Hélio Rocha Oliveira), e sete votos contrários (Júlio Cezar Correia da Silva, Juarez Custódio Junior, Clayton Roberto Finamore, José Marcos Rodrigues de Oliveira, Clóvis Martins Faustino, Fábio André de Souza Borriero e Leandro Lourençon). Então, o presidente deu como veto **REJEITADO** e determinou que o projeto de lei fosse encaminhado ao Chefe do Executivo para a promulgação. (17h26min) **2 - PROJETO DE LEI Nº 30/2026 -** DISPOE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **VereadorClayton Roberto Finamore.** Quórum: **Maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, e fez uso da palavra o seguinte vereador, às 17h27min: Clayton Roberto Finamore. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação, às 17h29min. O presidente solicitou que os vereadores que o aprovassem permanecessem sentados. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo.

(17h29min) **3 - PROJETO DE LEI Nº 34/2026 -** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA PERIÓDICA, DESINFEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXASD'AGUA E RESERVATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **Vereador Leandro Lourençon.** Quórum: **Maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto em única discussão, e fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (17h30min) Leandro Lourençon, Fábio André de Souza Borriero, Claudenildo Gomes da Cruz, Clayton Roberto Finamore, Júlio Cezar Correia da Silva, Hélio Rocha Oliveira, Gilberto Teixeira Barbosa e Antonio Carlos Rodrigues de Souza; como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação, às 17h49min. E posteriormente, solicitou que os vereadores que o aprovassem permanecessem sentados. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **sete** votos favoráveis (Júlio Cezar Correia da Silva, Juarez Custódio Junior, Clayton Roberto Finamore, José Marcos Rodrigues de Oliveira, Clóvis Martins Faustino, Fábio André de Souza Borriero e Leandro Lourençon), e **cinco** votos contrários (Claudenildo Gomes da Cruz, Edvan Joaquim da Silva, Fábio Junio Sousa Brito, Gilberto Teixeira Barbosa, Hélio Rocha Oliveira). Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. (17h50min) **4 - PROJETO DE LEI Nº 39/2026 -** DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SALA DE ACOMODAÇÃO SENSORIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E DE COMPORTAMENTO EM GRANDES EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: **Vereador Clayton Roberto Finamore.** Quórum: **Maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto em única discussão, e fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: (17h50min) Clayton Roberto Finamore, Claudenildo Gomes da Cruz, Leandro Lourençon, Júlio Cezar Correia da Silva, Fábio André de Souza Borriero, Juarez Custódio Junior, Antonio Carlos Rodrigues de Souza, José Marcos Rodrigues de Oliveira; como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação, às 18h09min. E posteriormente, solicitou que os vereadores que o aprovassem permanecessem sentados. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **sete** votos favoráveis (Júlio Cezar Correia da Silva, Juarez Custódio Junior, Clayton Roberto Finamore, José Marcos Rodrigues de Oliveira, Clóvis Martins Faustino, Fábio André de Souza Borriero e Leandro Lourençon), e **cinco** votos contrários (Claudenildo Gomes da Cruz, Edvan Joaquim da Silva, Fábio Junio Sousa Brito, Gilberto Teixeira Barbosa, Hélio Rocha Oliveira). Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autógrafo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município as 18h10min. Por fim, comunicou que tendo esgotada a matéria que foi objeto desta sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão extraordinária às 18h14min. A gravação na íntegra da presente sessão extraordinária se encontra gravada em DVD que será parte integrante desta ata:::::::

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROPOSTA PARCIAL LOA 2027

FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	2027
02	PODER LEGISLATIVO		
02.01	CÂMARA MUNICIPAL		
02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
02.01.01.01.031.0201.0098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO		34.858.000,00
	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.140.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.730.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.125.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	685.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	4.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	4.700.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.610.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	402.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
02.01.01.01.031.0201.0099	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRENSA		120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02.01.01.01.031.0201.0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16.000,00
		TOTAL	35.000.000,00

Louveira, 25 de agosto de 2026

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Página 1 de 1

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que está **SUSPENSO "SINE DIE"** o **Edital nº 065/2026 de Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação temática da Festa das Tradições Nordestinas do Município de Louveira, que acontecerá nos dias 19, 20, 26 e 27 de setembro de 2026, incluindo fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas. Louveira, 01 de setembro de 2026. **ISRAEL JOSÉ DE LIMA -** Secretário de Cultura e Eventos**.**

.....

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que está **SUSPENSO "SINE DIE"** o **Edital nº 068/2026 de Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuar na segurança em eventos, incluindo vigilância em grandes eventos, controle de acesso, organização de público do evento, durante a realização da Festa das Tradições Nordestinas, que acontecerá nos dias 19, 20, 26, e 27 de setembro de 2026. Louveira, 01 de setembro de 2026. **ISRAEL JOSÉ DE LIMA -** Secretário de Cultura e Eventos**.**

.....